



EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 578/2020

Sumário: Autoriza a Parque Escolar, E. P. E., a proceder à reprogramação dos encargos relativos ao contrato de empreitada de conclusão das obras de modernização da Escola Secundária João de Barros, no Seixal.

Considerando que através da Portaria n.º 385/2020, de 30 de abril, a Parque Escolar, E. P. E., foi autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos ao contrato a celebrar para a empreitada de conclusão das obras de modernização da Escola Secundária João de Barros, no Seixal, no montante máximo de € 10.514.000,00 (dez milhões quinhentos e catorze mil euros), não incluindo o IVA;

Considerando, porém, que, em virtude dos atrasos verificados na tramitação do procedimento, que se encontra em curso, relativo ao concurso para a contratação da empreitada de conclusão das obras de modernização da Escola Secundária João de Barros, no Seixal, é necessário proceder à reprogramação dos encargos anteriormente aprovados, os quais passarão a ter lugar nos anos económicos de 2020, 2021 e 2022;

Considerando, ainda, que da presente reprogramação financeira não resultam nem o aumento do prazo de execução do contrato nem do valor total da despesa autorizada:

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no n.º 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato de empreitada de conclusão das obras de modernização da Escola Secundária João de Barros, no Seixal, no montante máximo de € 10.514.000,00 (dez milhões quinhentos e catorze mil euros), não incluindo o IVA.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma:

Em 2020: € 157.710,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e dez euros);

Em 2021: € 8.684.564,00 (oito milhões seiscentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro euros);

Em 2022: € 1.671.726,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil setecentos e vinte e seis euros).

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado em cada ano económico ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.



Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos na data da sua assinatura.

9 de setembro de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

313554268